



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



PORTARIA N°007/2022

“Dispõe sobre a Regulamentação do uso de Pala e Boina pelos Guardas Municipais de Conde PB”.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Conde PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei federal 13022/2014 e pelas leis municipais 769/2013, 894/2016, 902/2017.

Resolve:

Art. 1º - O uso de Pala ou Boina previsto na alínea “a” dos incisos I e II art. 89 da Lei 1130/2022 será obrigatório nos seguintes casos:

- I – Durante a participação em Cerimônias e Solenidades;
- II – Durante a realização de Patrulhamento ou Ponto Base a pé;
- III – Em eventos;
- IV – Quando determinado pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - O uso de Pala ou Boina previsto na alínea “a” dos incisos I e II art. 89 da Lei 1130/2022 não será obrigatório nos seguintes casos:

- I – Em serviços realizados nas dependências da Guarda Civil Municipal;
- II – No serviço, onde o Guarda Civil Municipal esteja dentro de viaturas;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Republicado por incorreção.

Conde, 13 de junho de 2022

SÉRGIO CARNEIRO DA SILVA

COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CONDE PB